

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MOREIRA E COSTA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, estabelecida no Rua Almirante Tamandaré, nº. 1490, Centro, Mostardas/RS CNPJ Nº.14.004.697/0001-83, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	01	350	Abraçadeira tipo "U" ½ em alumínio	1,90
01	02	350	Abraçadeira tipo U 25 MM	1,20
01	03	350	Adaptador curto 25 MM x 3/4	1,60
01	04	350	Adaptador de tomada (benjamim) 3 tomadas	7,20
01	05	350	Arruela p/ parafuso 5/8 com cabeça quadrada	2,40
01	07	140	Bucha de fixação nº6 pacote c/100.	10,00
01	08	140	Bucha redução sold curta 40 x 25 MM	4,70
01	09	70	Caixa 4x2 externa para parede de madeira	8,00
01	10	140	Cano elétroduto ¾, vara de 03 metros	18,80
01	11	200	Cinta para poste de concreto redondo completa de 230mm,	54,00
01	12	200	Cinta para poste de concreto redondo completa de 270mm,	66,00
01	13	200	Cinta para poste de concreto redondo completa de 300mm,	80,00



01	14	500	Conector de derivação perfurante 4-35mm²	19,00
01	15	50	Conector saída ¾ branco	6,20
01	17	140	Curva de ¾ para cano eletroduto	7,00
01	18	140	Disjuntor unipolar curva C , 10A,20A,25A,32A,50A	18,70
01	20	70	Extenção tripla 5 MTS	24,06
01	21	70	Extensão suporte cesto 8 MTS	65,00
01	22	1400	Fio cabo PP 2 x 2,5 Mts	4,50
01	23	400	Fita isolante PVC 19 mm x 20m preta	8,50
01	24	20	Fita isolante PVC 19 mm x 20m vermelha	9,50
01	25	20	Fita isolante PVC 19 mm x 20m azul	9,50
01	26	80	Fita isolante PVC 20m preta para alta tensão	21,30
01	27	70	Grampo para fixar cabo, branco 6 mm com 20 uni- dades	3,20
01	28	140	Interruptor simples sistema x para madeira	9,30
01	29	160	Interruptor 4x2 simples	10,00
01	30	140	Interruptor duplo (com tomada)	16,45
01	31	30	Interruptor simples (modulo) 10A	9,50
01	32	14	Isolador para cerca elétrica rural, tipo roldana, em plástico, tamanho médio, pac c/100un,	45,00
01	33	140	Isolador roldana 30x30 prego	0,48
01	34	140	Isolador roldana 36x36 prego	0,68
01	35	1050	Lâmpada de LED 12 W	17,00
01	36	1050	Lâmpada de LED 9 W	11,90
01	37	1050	Lâmpada led 30 W	75,00
01	38	700	Lâmpada eletrônica 25w 220V E27 branca	28,50
01	39	1400	Lâmpada fluorescente eletrônica 34W 220V E27 Branca	29,70
01	44	400	Luva de ¾ para cano eletroduto.	1,90
01	46	350	Metro fio de telefone plastichumbo 0,50	3,30
01	47	700	Metros de fio 1/5mm, flexível.	1,15
01	48	2100	Metros de fio 2/5mm, flexível.	1,98
01	49	700	Metros de fio 4/0mm, flexível.	2,66



700 01 50 Metros de fio sólido 10.0mm 6,50 01 700 52 Metros de fio sólido 2.5mm 1,98 700 01 53 Metros de fio sólido 4.0mm 2,66 01 700 54 Metros de fio sólido 6.0mm 6,50 140 Parafuso Philips 3,5 X 40 pacote c/100. 01 58 20,00 01 59 140 Parafuso Philips 4.0 X 40 pacote c/100. 20,00 01 60 140 Parafuso Philips 4.5 X 40 pacote c/100 20,00 01 61 140 Pino macho 4,50 01 62 800 Plafon Branco com soquete de louça, bivolt, acompanha três parafusos, aproximadamente 14cm de 5,20 diametro 01 63 70 Plug com 03 saídas, 02 pinos (Tee) 6,90 01 64 70 Plug com 03 saídas, 03 pinos (Tee) 10,50 01 140 Régua p/ extenção 3 tomadas 70 26,00 73 350 01 Tampo cego (modulo) branco 2,90 01 74 350 TE SOLD 40 MM 7.60 01 75 210 Tomada 4 x 2 10A 250 W 2 polos + terra 9,50 01 77 350 Tomada sistema X 2P + t 10A 250 V 9,50 01 78 20 Poste 6 metros 150,00 01 140 80 Basculante alumínio 60 x 40 72,00 01 81 290 Caixa de descarga 9 litros c/ suporte para parede. 26,25 01 82 800 Cal p/ reboco 11,50 01 83 900 Cal para pintura pacote de 5kg 10,50 01 84 350 Fechadura externa 46,00 01 85 350 Fechadura interna 42,00 01 86 140 Janela madeira 1,20 x 1,00 295,00 01 87 600 Lata de tinta plástica nas cores amarela, vermelha, 160,00 verde e azul, embalagem de 3.600litros 01 70 88 Porta externa 390,00 01 89 350 Porta interna de madeira completa 238,00 01 90 140 Porta interna sanfonada pvc 108,00 01 91 350 Rejunte flexível cores diversas 6.00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Setor de Licitações e Compras

01	92	350	Lata de tinta acrílica profissional – Branco balde 18 Lts	420,00
01	93	500	Lata de tinta acrílica profissional – Cores diversas - balde 18 Lts	620,00
01	94	350	Massa corrida balde 18 Kg	130,00
01	95	350	Selador acrílico 18 Lts	120,00
01	96	140	Torneira Bóia para caixa dágua 3/4	29,00
01	97	180	Torneira buz lavatório mesa baixa branca	29,00
01	98	140	Torneira cromada p/ cozinha alavanca bica alta	60,00
01	99	092	Caixa dágua 340lt plástica	220,00
01	100	60.000	Tijolos 9x14x19 un	0,41
01	101	29.000	Meio Tijolo (9x14x19) un	0,41
01	102	5.500	Pedras 40x25x20	5,40
01	103	1.000	Barra de ferro 5/16	32,00
01	104	550	Malha de ferro3x2 mt 10x10cm	150,00
01	105	3.750	Sacos de cimento de 50kg	36,00
01	106	700	Cimento cola saco de 20kg	8,60
01	107	350	Litros de impermeabilizante para alvenaria	9,50
01	108	2.300	Guias de eucalipto bruta 1x5x5,40	5,80
01	109	2.300	Guias de eucalipto bruta 1x20x5,40	25,50
01	110	2.300	Guias de eucalipto 2,5x5x5,40	5,80
01	111	2.300	Guias de eucalipto 2,5x7x5,40	9,20
01	112	2.300	Guias de eucalipto 2,5x10x5,40	10,90
01	113	2.300	Guia de pinus 1,5x5x2,70	3,00
01	114	3.300	Tabua bruta de pinus 2,5x20x2,70	8,60
01	115	3.300	Tabua bruta de eucalipto 5,40 x20x2,5	25,50
01	116	3.300	Tabua bruta de eucalipto 5,40 x30x2,5	38,00
01	117	5.400	Tabua macheada para parede	28,00
01	118	350	Tinta acrílica fosco econômico branco 18 LT	198,00
01	119	1.100	Tinta acrílica semi brilho branca 3,6 L	100,00
01	120	350	Tinta acrílica semi brilho branca 18 L	450,00
01	121	2.100	Prancha (caibro) de eucalipto bruto 5x20x540	44,50



01	122	2.200	Caibro eucalipto bruto 5x10x540	23,00
01	123	3.300	Pau de eucalipto 5 x5x5,40	11,50
01	124	3.600	Meia cana pinus	3,20
01	125	3.800	Mata junta pinus 5 x 270	3,20
01	126	5.600	Forro PVC 100 x 6 MTS branco	14,90
01	127	4.400	Forro de pinus de primeira 12mm	13,20
01	128	2.800	Roda forro PVC branco – meia cana PVC	29,90
01	129	700	Mt³ brita média	112,00
01	130	700	Mt³ de areião	140,00
01	131	650	Mt³ de areia média	120,00
01	132	6.000	Piso cerâmico classe A PEI 4 50 x 50 CM	15,90
01	133	6.000	Piso cerâmico classe A PEI 4 62 x 62 CM	18,50
01	134	140	Assento sanitário	21,00
01	135	70	Vaso sanitário convencional branco	140,00
01	136	70	Vaso sanitário convencional cores diversas	168,00
01	137	320	Prego galvanizado 12x12 pacote de 1kg	29,50
01	138	320	Prego 15x18 pacote de 1kg	16,20
01	139	320	Prego 13x15 pacote de 1kg	16,20
01	140	370	Prego galvanizado 16x24 pacote de 1kg	24,00
01	141	470	Prego galvanizado 17x27 pacote de 1kg	24,00
01	142	470	Prego galvanizado 18x30 pacote de 1kg	24,00
01	143	470	Prego galvanizado 19x39 pacote de 1kg	24,00
01	144	570	Prego 23x54 pacote de 1kg	18,00
01	145	470	Prego 25x72 pacote de 1kg	19,00
01	146	200	Tubo de cola grande75g	4,00
01	147	410	Prego galvanizado telheiro pacote de 500gr	9,00
01	148	70	Prego com duas cabeças, pacote de 1kg	19,00
01	149	400	Prego galvanizado para forro PVC 13 x 10 1 Kg	34,00
01	150	2.900	Telha de Amianto ondulada, 244x50cm 4mm	15,00
01	151	850	Telha de Amianto ondulada, 183x50cm 4mm	14,40



01 152 400 Telha de Amianto ondulada, 153x50cm 4mm 13,50 01 350 153 Telha de Amianto ondulada, 122x50cm 4mm 11,40 01 154 1.400 Telha de Amianto ondulada, 244x110cm 5mm 44,00 01 900 155 Telha de Amianto ondulada, 183x110cm 5mm 42,00 01 800 156 Telha de Amianto ondulada, 153x110cm 5mm 36,30 01 157 800 Telha de Amianto ondulada, 122x110cm 5mm 29,50 01 158 120 Aspersor giratório com haste para jardim 03 jatos 30,00 01 159 700 Solvente para tinta (plástica, óleo e acrílica e etc.) 17,00 embalagem de litro 01 140 160 Abraçadeira rosca sem fim 13 x 19 1,90 01 70 Acabamento C22-1/2',3/4"E 1" 161 28,00 70 01 162 Anel de vedação vaso sanitário c/ guia 14,90 01 70 163 Bandeja para pintura de 15 cm 10.00 70 01 164 Bandeja para pintura de 23 cm 15,00 01 55 166 Caixa de gordura 250x250x100 c/ cesto 18litros 190.00 01 260 Espuma expansiva 300 ML x 480 G PRO 30 169 26,00 01 170 53 Kit banheiro 38,50 01 171 90 Lápis carpinteiro vermelho 2,50 01 172 70 Lavatório com coluna, branco 150,00 01 173 70 Lavatório com coluna, cores diversas 180.00 01 174 100 Pincel para pintura 1 ½ polegadas 4,70 01 175 110 Pincel para pintura 2 ½ polegadas 8,10 01 176 110 Pincel para pintura 2 polegadas 8,00 01 177 120 Rolo de espuma para pintura 5 cm 5,00 01 178 120 Rolo de espuma para pintura de 09 cm 5,50 01 179 120 Rolo de espuma para pintura de 15 cm 8,00 01 180 80 Rolo de la anti gota 15 CM 18,00 01 181 80 Rolo de lã anti gota 9 CM 11,90 01 182 120 Rolo de la para pintura de 09 cm 11,90 01 183 120 Rolo de lã para pintura de 15 cm 18,00 01 184 120 Rolo de lã para pintura de 23 cm 32,90



01 185 140 Treliça TG 12 6 MTS 62,90 01 120 186 Trincha para pintura média 9,00 70 01 187 Vaso Sanitário com caixa acoplada 3 a 6 litros, 248,00 01 188 70 Vaso sanitário com caixa acoplada 3 a 6 litros, cores 388,00 diversas 01 189 20 Rolo de 01kg de Arame de cerca macio nº14 19,00 Rolo de 01kg arame fino nº18 01 190 20 20,00 01 191 60 Cabo de Madeira para Enxada, 125 cm 16,90 01 12 Carinho de mão Capacidade: 60 litros, Cacamba 192 110,00 metálica; com pneu e câmara. 01 193 50 Cone para Sinalização e Segurança Zebrado, nas 30,00 cores Laranja e Branco, 70 cm de altura. 01 194 65 Enxada manual 7 polegadas em aço e cabo de ma-37,00 deira. 230 01 197 Luva LISA para cano PVC 25MM 0,90 01 198 230 Luva C/ ROSCA para cano PVC 25MM 2,50 230 01 199 Joelho liso para cano PVC 25MM 1,40 01 230 Luva LISA para cano PVC 32MM 200 3,00 01 202 230 Joelho para cano PVC 32MM 3,90 01 204 10 Emenda rosqueavel para mangueira de jardim 1/2 1,00 01 205 260 Vara de cano pvc 25mm marrom 6metros de com-17,00 primento, soldável. 01 206 260 Vara de cano pvc 32mm marrom 6metros de com-38,00 primento, soldável. 01 207 260 Vara de cano pvc 40mm branco 6metros de com-31.00 primento, soldável. 01 208 260 Vara de cano pvc 50mm branco 6 metros de com-45,00 primento, soldável. 01 209 230 Luva LISA para cano PVC 40MM 4,50 01 211 230 Joelho liso para cano PVC 40MM 5,00 01 213 230 Luva LISA para cano PVC 50MM 4,90 230 01 214 Luva c/ rosca para cano PVC 50MM 7,80 230 01 215 Joelho para cano PVC 50MM 6,70 Vara de cano PVC 100 mm branco 6 metros de 01 217 190 55,00 comprimento, soldável.



01	218	190	Vara de cano PVC 150 mm branco 6 metros de comprimento, soldável.	160,00
01	219	210	Painel compensado1,10x1,20x 6mm	45,00
01	220	190	Pau de eucalipto 5x7x5,40	18,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1**. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.
- **2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- **2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 006/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

- **3.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.
- **3.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega do item.
- **3.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES



4.1. Do Município:

- **4.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- **4.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- **4.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- **4.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Detentora da Ata:

- **4.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- **4.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- **4.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- **4.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- **4.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- **4.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)



5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme citado na cláusula IV.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

- **6.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- **e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- **6.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **6.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da



Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 017/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- **8.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- **8.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- **8.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- **8.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- **8.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- **8.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- **8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- **8.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.



8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- **10.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
- **10.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 006/2019 e a proposta da empresa MOREIRA E COSTA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- **12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

- **13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
- E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



MOREIRA E COSTA COMÉRCIO

DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

LTDA – ME.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal